



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Publicado em 19/12/95  
na Gazeta do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ  
Página: 10

LEI No. 1.991

DATA: 13 de dezembro de 1995.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO EM FAVOR DO CONSULADO  
LADO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso em favor do Consulado da República do Paraguai, em Foz do Iguaçu, os Lotes nos. 01, 02, 03 e Parte do Lote no. 04, da Quadra no. 72 do Loteamento denominado "Vila Portes", nesta cidade, com superfície total de 3.026,02 m<sup>2</sup> (três mil e vinte e seis metros e dois decímetros quadrados), conforme matrículas nos. 45.431, 45.432, 45.433 e 45.434 do Livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2o.** A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere o Artigo anterior será feita mediante a condição de que o Consulado da República do Paraguai, proceda a instalação de sua sede própria para fins de desenvolvimento de suas atividades intrínsecas e a construção da residência para o chefe da missão consular.

**Art. 3o.** O imóvel reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de Concessão de Direito Real, caso o Consulado da República do Paraguai venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Artigo 2o. da presente Lei.

**Parágrafo Único.** A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

**Art. 4o.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



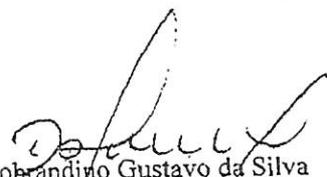
# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

/... Lei no. 1.991/95 - fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1995.

  
~~Elizea Liberato~~  
Secretário Municipal  
da Administração

  
Dobrandino Gustavo da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.519

DATA: 23 de março de 2009.

SÚMULA: Revigora os efeitos da Lei nº 1.991, de 13 de dezembro de 1995, que *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso em favor do Consulado da República do Paraguai.*

Publicado em 27/03/09  
Órgão Oficial do Município  
Nº 1025 - Pág. 37

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revigorado os efeitos da Lei nº 1.991, de 13 de dezembro de 1995, que *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso em favor do Consulado da República do Paraguai.*

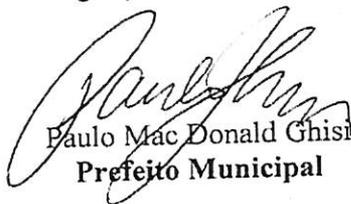
§ 1º A revigoração de que trata o art. 1º, se dará mediante a condição de que no prazo máximo de 3 (três) anos se concluem as obras para a instalação da sede própria do Consulado da República do Paraguai, em Foz do Iguaçu.

§ 2º Expirado o prazo estipulado no § 1º, o Município procederá à reversão da Concessão de Direito Real de Uso.

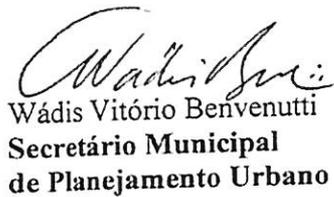
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 3.409, de 12 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2009.

  
Paulo Mac Donald Ghisi  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Secretário Municipal  
da Administração

  
Wádis Vitório Benvenuto  
Secretário Municipal  
de Planejamento Urbano

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
 RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821  
 3º ANDAR - CONJ. 301  
 DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
 Oficial Titular  
 CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

LIVRO 02

**MATRÍCULA N.º 45.431**

RUBRICA

*[Handwritten signature]*

Lote nº01, da Quadra nº72 (setenta e dois), situado no Loteamento denominado "VILA PORTES", nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, imóvel este destinado a RESERVA TÉCNICA, com a área de 940,00m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações seguintes: - Pela frente, medindo 21,00ms. confronta com a Rua nº22; de um lado, medindo 40,00ms. confronta com a Rua nº18; de outro lado, medindo 42,15ms. confronta com o lote nº02; e, aos fundos, medindo 24,60ms. confronta com o lote nº03. Havido pelo registro nº48, do 1º08, de Loteamentos/deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----

PROPRIETÁRIOS: - ESPÓLIO DE JULIO CARNEIRO PORTES e JOAQUINA CARNEIRO PORTES, inscritos no CPF. sob nº000.590.219-34.-----

R-01/.45.431.:- TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº76.206.606/0001-40, conforme Planta e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 08 de fevereiro de 1965, tudo conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Lei nº58, de 10/12/37 e Decreto nº3.079, que o regulamentou de 15/09/38 e Art. 65 e seguintes do Código Civil. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----MLG

(Arq. 93/871)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 28 / 03 / 2011 *[Handwritten signature]*

-45.431-

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

LIVRO  
02

MATRÍCULA

45.431

RUBRICA

B.:

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

R-02/45.431:- (Protocolo 115876 - em 17/03/2011)

**CONCEDIDO O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO** so imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **CONSULADO DO PARAGUAI NO BRASIL**, em Foz do Iguaçu - PR, criado conforme Decreto nº 6.053, datado de 03/07/54, pelo presidente provisório do Paraguai, inscrito no CNPJ. do MF. sob nº 07.207.404/0001-08, conforme Escritura Pública de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS URBANOS**, lavrada às fls. 087 do livro nº0663-N, em data de 01 de fevereiro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, se valor declarado, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da assinatura da escritura. **A presente concessão do direito real de uso é para construção e instalação da sede própria para fins de desenvolvimento de suas atividades intrínsecas e a construção da residência para o chefe da missão consular.** Demais condições constantes da Escritura. Acha-se incluída nesta escritura outros imóveis. A presente concessão foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 1.991 datado de 13/12/95 e Lei Municipal 3.519, datada de 23/03/09, conforme constam da Escritura. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão de Tributos Municipais nº372378/2011, com valor venal de R\$60.926,59. C-R\$ 304,00/2156 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,410 de Prenotação. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 28 de março de 2011.---MLG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

127268

Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).  
O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 31/01/2019

AGENTE DELEGADO

Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Texeira  
 Marcos Luiz Galeazzi  
 Eduardo Vieira de Aguirra  
 Daniela Vieira de Aguirra  
 Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº

8bWx2 . 7RfFj . 23cQt

- tRG5a . ZXEHc

Valide este selo em

<http://funarpen.com.br>

SEGUIE

**REGISTRO DE IMOVEIS**

1º OFICIO  
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
 RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821  
 3º ANDAR - CONJ. 301  
 DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
 Oficial Titular  
 CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 45.432

RUBRICA

Lote nº02, da Quadra nº72 (setenta e dois), situado no Loteamento denominado "VILA PORTES", nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, imóvel este destinado a RESERVA TÉCNICA, com a área de 685,20m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações seguintes: - Pela frente, medindo 16,00ms. confronta com a Rua nº22; de um lado, medindo 42,15 ms. confronta com o lote nº01; de outro lado, medindo 43,50ms. confronta com o lote nº04; e, aos fundos, medindo 16,00ms. confronta com o lote nº03. Havido pelo registro nº48, do Lº08, de Loteamentos/ deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----

PROPRIETÁRIOS: - ESPÓLIO DE JULIO CARNEIRO PORTES e JOAQUINA CARNEIRO PORTES, inscritos no CPF. sob nº000.590.219-34.-----

R-01/ 45.432. :- TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº76.206.606/0001-40, conforme Planta e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 08 de fevereiro de 1965, tudo conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Lei nº58, de 10/12/37 e Decreto nº3.079, que o regulamentou de 15/09/38 e Art. 65 e seguintes do Código Civil. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----MLG

(Arg. 93/871)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 28/10/2011

-45-432-

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

LIVRO  
02

MATRÍCULA

45.432

RUBRICA

*B.:*

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

R-02/45.432:- (Protocolo 115876 - em 17/03/2011)

**CONCEDIDO O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO** so imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **CONSULADO DO PARAGUAI NO BRASIL**, em Foz do Iguaçu - PR, criado conforme Decreto nº 6.053, datado de 03/07/54, pelo presidente provisório do Paraguai, inscrito no CNPJ. do MF. sob nº 07.207.404/0001-08, conforme Escritura Pública de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS URBANOS**, lavrada às fls. 087 do livro nº0663-N, em data de 01 de fevereiro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, se valor declarado, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da assinatura da escritura. **A presente concessão do direito real de uso é para construção e instalação da sede própria para fins de desenvolvimento de suas atividades intrínsecas e a construção da residência para o chefe da missão consular.** Demais condições constantes da Escritura. Acha-se incluída nesta escritura outros imóveis. A presente concessão foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 1.991 datado de 13/12/95 e Lei Municipal 3.519, datada de 23/03/09, conforme constam da Escritura. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão de Tributos Municipais nº372379/2011, com valor venal de R\$ 37.729,70. C-R\$ 304,00/2156 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,410 de Prenotação. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 28 de março de 2011.--.-  
MLG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

127268  
Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).  
O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 31/01/2019

AGENTE DELEGADO  
 Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Texeira
- Marcos Luiz Galeazzi
- Eduardo Vieira de Aguirra
- Daniela Vieira de Aguirra
- Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº  
IbWx2 . 7Rfu3 . stcQ7  
- NCYLa . txjF2  
Valide este selo em  
<http://funarpen.com.br>

SEGUE

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821  
3º ANDAR - CONJ. 301  
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
Oficial Titular  
CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

LIVRO 02

**MATRÍCULA Nº: 45.433**

RUBRICA

*[Handwritten Signature]*

Lote nº03, da Quadra nº72(setenta e dois), situado no Loteamento denominado "VILA PORTES", nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, imóvel este destinado a RESERVA TÉCNICA, com a área de 648,00m2, com os limites e confrontações seguintes:- Pela frente, medindo 15,70ms. confronta com a Rua nº18; de um lado, medindo 41,90 ms. confronta com a divisa do Loteamento; de outro lado, medindo 40,60ms. confronta com os lotes nºs01 e 02; e, aos fundos, medindo 16,ms. confronta com o lote nº04. Havido pelo Registro nº48, do 1º08, de Loteamentos deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.

PROPRIETÁRIOS:- ESPÓLIO DE JULIO CARNEIRO PORTES e JOAQUINA CARNEIRO PORTES, inscritos no CPF. sob nº000.590.219-34.

R-01/. 45.433. :- TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº76.206.606/0001-40, conforme Planta e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 08 de fevereiro de 1965, tudo conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Lei nº58, de 10/12/37 e Decreto nº3.079, que o regulamentou de 15/09/38 e Art. 65 e seguintes do Código Civil. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993. (Arq. 93/871) MLG

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça. O referido é verdade.  
Foz do Iguaçu, 28 10 3 1 2011

*[Handwritten Signature]*

MATRÍCULA Nº  
-45-433-

CONTINUAÇÃO

R-02/45.433:- (Protocolo 115876 - em 17/03/2011)

**CONCEDIDO O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO** so imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **CONSULADO DO PARAGUAI NO BRASIL**, em Foz do Iguaçu - PR, criado conforme Decreto nº 6.053, datado de 03/07/54, pelo presidente provisório do Paraguai, inscrito no CNPJ. do MF. sob nº 07.207.404/0001-08, conforme Escritura Pública de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS URBANOS**, lavrada às fls. 087 do livro nº0663-N, em data de 01 de fevereiro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, se valor declarado, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da assinatura da escritura. A presente concessão do direito real de uso é para construção e instalação da sede própria para fins de desenvolvimento de suas atividades intrínsecas e a construção da residência para o chefe da missão consular. Demais condições constantes da Escritura. Acha-se incluída nesta escritura outros imóveis. A presente concessão foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 1.991 datado de 13/12/95 e Lei Municipal 3.519, datada de 23/03/09, conforme constam da Escritura. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão de Tributos Municipais nº372380/2011, com valor venal de R\$ 21.201,61. C-R\$ 247,46/1755 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,410 de Prenotação. . Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 28 de março de 2011.--.-MLG

## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

127268  
Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 8.015/73 (Lei de Registros Públicos).  
O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 31/01/2019

AGENTE DELEGADO  
 Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

## ESCREVENTES

- José Texeira  
 Marcos Luiz Galeazzi  
 Eduardo Vieira de Aguirra  
 Daniela Vieira de Aguirra  
 Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº  
8bWx2 . 7Rf8d . 5CcQC  
- qcLLa . ZXhyw  
Valide este selo em  
<http://funarpen.com.br>

SEGUIE

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º OFÍCIO  
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
 RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821  
 3º ANDAR - CONJ. 301  
 DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA  
 Oficial Titular  
 CPF 004.147.519-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA N.º 45.434

RUBRICA

*M. M. M.*

Lote nº04, da Quadra nº72 (setenta e dois), situado no Loteamento denominado "VILA PORTES", nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, imóvel este destinado a RESERVA TÉCNICA, com a área de 900,37m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações seguintes:-- Pela frente, medindo 15,00ms. confronta com a Rua nº22; de um lado, medindo 59,50 ms. confronta com os lts. 02 e 03; de outro lado, medindo 60,55ms. confronta com o lote nº05; e, aos fundos, medindo 15,10ms. confronta com a divisa do Loteamento. Havido pelo Registro nº48, do Lº08, de Loteamentos deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----

PROPRIETÁRIOS:-- ESPÓLIO DE JULIO CARNEIRO PORTES e JOAQUINA CARNEIRO PORTES, inscritos no CPF. sob nº000.590.219-34.-----

R-01/. 45.434. :- TRANSFERIDO o imóvel da presente, em sua totalidade em favor do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob nº76.206.606/0001-40, conforme Planta e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 08 de fevereiro de 1965, tudo conforme dispõe o Art. 3º do Decreto Lei nº58, de 10/12/37 e Decreto nº3.079, que o regulamentou de 15/09/38 e Art. 65 e seguintes do Código Civil. Não havendo condições. Sem valor declarado. C - Isento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 1993.-----MLG  
 (Arq. 93/871)-----

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça.

O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 28/03/2011 *[Assinatura]*

SEGUE NO VERSO

-45-434-

LIVRO  
02

MATRÍCULA

45.434

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

R-02/45.434:- (Protocolo 115876 - em 17/03/2011)

**CONCEDIDO O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO** so imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **CONSULADO DO PARAGUAI NO BRASIL**, em Foz do Iguaçu - PR, criado conforme Decreto nº 6.053, datado de 03/07/54, pelo presidente provisório do Paraguai, inscrito no CNPJ. do MF. sob nº 07.207.404/0001-08, conforme Escritura Pública de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS URBANOS**, lavrada às fls. 087 do livro nº0663-N, em data de 01 de fevereiro de 2011, nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, se valor declarado, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da assinatura da escritura. **A presente concessão do direito real de uso é para construção e instalação da sede própria para fins de desenvolvimento de suas atividades intrínsecas e a construção da residência para o chefe da missão consular.** Demais condições constantes da Escritura. Acha-se incluída nesta escritura outros imóveis. A presente concessão foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº 1.991 datado de 13/12/95 e Lei Municipal 3.519, datada de 23/03/09, conforme constam da Escritura. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão de Tributos Municipais nº372382/2011, com valor venal de R\$ 41.876,55. C-R\$ 304,00/2156 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,410 de Prenotação. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 28 de março de 2011.---  
MLG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

127268

Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).  
O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 31/01/2019

AGENTE DELEGADO  
 Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Texeira  
 Marcos Luiz Galeazzi  
 Eduardo Vieira de Aguirra  
 Daniela Vieira de Aguirra  
 Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº  
4bwx2 . 7RfoA . nJcQs  
- jhvra . WkMKc  
Valide este selo em  
<http://funarpen.com.br>

SEGUE



